



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

4º ADITAMENTO – PLANO DE TRABALHO REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã	UF: SP	CEP: 14610-000	DDD/Telefone: (16) 3832-0100	E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br
--------------	--------	----------------	------------------------------	--------------------------------

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF: 186.229.358-92	RG: 22.236.138-4	Cargo/Função: Prefeito Municipal	DDD/Telefone: (16)3832-0100
---------------------	------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: Priscila Honorato de Oliveira

CPF: 219.428.318-89	RG: 42.546.500-7	Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde	DDD/Telefone: (16) 3832-0183
---------------------	------------------	---	------------------------------

Endereço residencial do representante legal: Rua Waldomiro de Souza Melo nº 787

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	CNPJ: 45.708.765/0001-19
--	--------------------------

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã	UF: SP	E-mail: santacasaipua@com4.com.br
--------------	--------	-----------------------------------

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF: 150.710.808-77	RG: 24.306.966-2	Cargo/Função: Gestor	DDD/Telefone: (16) 3832-1222
---------------------	------------------	----------------------	------------------------------

Dados bancários	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência 3156-9	101.2023-8
-----------------	----------------------------	----------------	------------

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 - OBJETO DA PARCERIA - 4º Aditamento

Otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - 4º Aditamento

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025.	30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade Medicina de Família e Comunidade, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) às demais equipes da Atenção Básica.

Ressalta-se que a eMulti não se constitui como serviço com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo. Estes, quando



necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família. Dessa forma, a equipe deve atuar a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, de maneira integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

O município conta com o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, em parceria com a Universidade de Franca (Unifran), que a partir da preceptoria, acompanhamento e monitoramento realizados pelos médicos das ESFs e integrantes da COREME (Comissão de Residência Médica), tem por objetivo formar médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, fortalecendo as ações e prioridades da ESF. Além do Programa de Residência Médica, ressalta-se a presença do Internato de Medicina, disponibilizado para os estudantes do curso de medicina da Universidade de Franca, sendo os médicos das ESFs seus devidos preceptores, de forma que através dos seus conhecimentos técnico-científico e experiência, insiram os estudantes na prática e no cotidiano da profissão, ampliando os conhecimentos adquiridos no curso.

**4.3 – JUSTIFICATIVA - 4º ADITAMENTO**

O 4º Termo Aditivo será formalizado por motivo único e exclusivo a fim de haja otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO - 4º ADITAMENTO**5.1 Objetivo Geral**

O 4º Aditamento se faz necessário para cumprimento do seguinte item:

Otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

5.2 – Objetivos Específicos

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;
- VI- Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;
- VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;



IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;

X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.

XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;

XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha

ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz

ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro

ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista

ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro

ESF Euronaldo do Nascimento, Avenida Jaime Ávila, 528, Pampua

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8 – METAS E INDICADORES**8.1 – METAS QUANTITATIVAS (4º ADITAMENTO)**

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02



	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL

Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4

Enfatiza-se que em razão das Estratégias de Saúde da Família possuírem caráter "porta aberta", o cenário epidemiológico pode impactar nas quantidades de atendimentos.

**8.2 – METAS QUALITATIVAS (4º ADITAMENTO)**

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e asseguração de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e asseguração do acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.

9 – FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção à Divisão de Atenção Básica de Saúde, que, após conferência, encaminhará ao gestor do contrato para ciência da produção de cada ESF. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

**10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença



individual das coletividades e da própria comunidade;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em



residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo



gestor local;

- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;
- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento, pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família nas seis (6) unidades de ESF do município, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025	30 de junho de 2024.	29 de junho de 2025

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria.

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Valor total do 4º Aditamento - Não houve alteração de valores

13.2 - Valor total do 3º Aditamento - período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025 - R\$ 2.213.275,12 (Dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

13.3 - Valor total do 2º Aditamento - R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

13.4 - Valor total do 1º Aditamento -(- R\$ 70.483,92) (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos negativos)

13.5 - Valor total do plano de trabalho inicial - período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.980.234,72 (um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

13.6 - Em valores percentuais: Valor do plano de trabalho inicial R\$ 1.980.234,72 - 1º Aditamento no valor de R\$ 70.483,92 (-3,56)% + 2º Aditamento no valor de R\$ 48.000,00 (1,13)%, com o valor de diferença entre o Plano de trabalho inicial e o plano de Trabalho do 2º Aditamento no valor negativo de R\$ 22.483,92, sendo um valor percentual negativo de - (1,135)% , com o valor de diferença entre o Plano de Trabalho Inicial e o Plano de Trabalho do

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3º Aditamento, aditando o prazo para 12 meses, (R\$ 2.213.275,12- R\$ 1.980.234,72) tem uma diferença de R\$ 233.040,40, com o percentual de aditamento de 11,77%, 4º Aditamento não houve alteração de valores.

	ANO DE 2023	ANO DE 2024	Ano de 2025	TOTAL	PERCENTUAL
Valor do Plano de Trabalho Inicial	R\$ 990.117,36	R\$ 990.117,36		R\$ 1.980.234,72	100%
Valor do Plano de Trabalho – 1º Aditamento	-R\$ 65.698,38	-R\$ 4.785,54		-R\$ 70.483,92	-3,56%
Valor do Plano de trabalho – 2º Aditamento	0	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	2,51%
Valor do plano de trabalho – 3º Aditamento	0	R\$ 1.110.853,18	R\$ 1.102.421,94	R\$ 2.213.275,12	11,77%
Valor do plano de trabalho – 4º Aditamento		R\$ 1.110.853,18	R\$ 1.102.421,94	R\$ 2.213.275,12	0%
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ADITADO	R\$ 924.418,98	R\$ 2.144.185,00	R\$ 1.102.421,94	R\$ 4.171.025,92	

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas

Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. Incluso o valor de diferença salarial de março a junho de 2024 em razão de reajuste de convenção coletiva de trabalho, devendo ser paga em parcela única, conforme clausula 1º, paragrafo 2º da cct, sendo diferença mensal de R\$ 2.107,81 x 4 meses = R\$ 8.431,24) calculo demonstrado documento anexo à solicitação de aditamento. Parcela mensal= R\$ 183.736,99 + 8.431,24 = R\$ 192.168,23.	R\$ 192.168,23
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
Total Geral		R\$ 2.213.275,12

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**14.1 – Cronograma de Desembolso Ano de 2024**

	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1	03/08/2024	R\$ 192.168,23
2	03/09/2024	R\$ 183.736,99
3	03/10/2024	R\$ 183.736,99
4	03/11/2024	R\$ 183.736,99
5	03/12/2024	R\$ 183.736,99
6	03/01/2025	R\$ 183.736,99
Valor total ano de 2024		R\$ 1.110.853,18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2025

PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA PARCELA
1	03/02/2025	R\$ 183.736,99
2	03/03/2025	R\$ 183.736,99
3	03/04/2025	R\$ 183.736,99
4	03/05/2025	R\$ 183.736,99
5	03/06/2025	R\$ 183.736,99
6	03/07/2025	R\$ 183.736,99
Valor total ano de 2025		R\$ 1.102.421,94



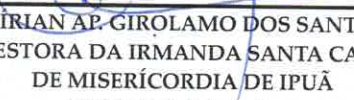
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 04 de novembro de 2024.

Ipuã-SP, 04 de novembro de 2024.



MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL - DE 01 de julho de 2023 À 30 de junho de 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	inssalubridade	14º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PLS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	3	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 3.772,52	R\$ 11.317,56
2	Atendente	5	R\$ 1.373,90	R\$ 1.373,90	R\$ 262,00	R\$ 136,33	R\$ 45,44	R\$ 145,41	R\$ 18,18	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.100,56	R\$ 10.502,80
3	Gerente de serviços de ESF	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 262,00	R\$ 332,18	R\$ 110,71	R\$ 354,32	R\$ 44,29	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 4.946,92	R\$ 4.946,92
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.548,82	R\$ 1.548,82	R\$ 262,00	R\$ 150,90	R\$ 50,30	R\$ 160,96	R\$ 20,12	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.312,40	R\$ 16.186,80
5	Auxiliar de Serviços	2	R\$ 1.371,58	R\$ 1.371,58	R\$ 262,00	R\$ 136,13	R\$ 45,37	R\$ 145,21	R\$ 18,15	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48
7	Educador Físico	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	2	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	Serviços Medicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL												R\$ 165.019,56	
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023												R\$ 1.155.136,92	
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de maio de 2024 – Orçamento do ano de 2024												R\$ 825.097,80	
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de maio de 2024												R\$ 1.980.234,72	



CRONOGRAMA MENSAL - janeiro de 2024 à junho de 2024 – 1º ADITAMENTO													
N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periódico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
12	Serviços Médicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023													
Cancelamento de emprego de enfermeiro e Gerente de Serviços no período de julho de 2023 à novembro de 2023													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de julho de 2023 à dezembro de 2023													
Valor do Aditamento para o ano de 2023 (R\$ 165019,56 x 6 = 990.117,36 menos R\$ 924.418,98)													
Valor total do convênio – período de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de janeiro a junho de 2024													
Valor total do 1º ADITAMENTO - Orçamento do ano de 2024													
Valor total do plano de trabalho aditado para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													
Valor total do 1º ADITAMENTO - referente a 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													



CRONOGRAMA MENSAL 2º ADITAMENTO – março de 2024 à junho de 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Serviços Medicos	6	R\$ 16.000,00									R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
14	Contador	1	R\$ 2.620,00									R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													R\$ 180.221,97
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023													R\$ 924.418,98
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024 – Orçamento de 2024													R\$ 492.665,91
Valor total do período de 01 de abril de 2024 à 30 de junho de 2024 – Orçamento de 2024													R\$ 540.665,91
Valor total do plano de trabalho para o ano de 2024													R\$ 1.033.331,82
Valor total do plano de trabalho para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2023													R\$ 1.957.750,80
Valor total do 2º Aditamento													R\$ 48.000,00
Valor percentual total aditado em relação com o plano de trabalho inicial													-(1,135)%



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL 3º ADITAMENTO - 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 282,40	R\$ 333,88	R\$ 111,28	R\$ 356,13	R\$ 44,52	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 4.988,22	R\$ 4.988,22
2	Atendente	5	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 282,40	R\$ 152,70	R\$ 50,89	R\$ 162,88	R\$ 20,36	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.355,12	R\$ 11.775,60
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.696,59	R\$ 1.696,59	R\$ 282,40	R\$ 164,92	R\$ 54,97	R\$ 175,91	R\$ 21,99	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.532,67	R\$ 17.728,69
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 282,40	R\$ 152,70	R\$ 50,89	R\$ 162,88	R\$ 20,36	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.355,12	R\$ 9.420,48
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Serviços Médicos	6	R\$ 16.000,00									R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
14	Contador	1	R\$ 2.824,00									R\$ 2.824,00	R\$ 2.824,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													R\$ 183.736,99
Valor total do período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024													R\$ 1.957.750,80
Valor total do reajuste salarial - convenção coletiva de trabalho (período de março a junho de 2024)													R\$ 8.431,24
Valor do 3º aditamento - período de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025													R\$ 2.204.843,88
Valor total do 3º Aditamento período de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.													R\$ 2.213.275,12